



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Análise de Atestados Complementares

1. OBJETIVO

O presente parecer tem como objetivo a análise dos Atestados Complementares de Capacitação Técnica apresentados pela Empresa ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA, participante no do **Processo Licitatório 060/2024, Concorrência nº 008/2024**, cujo objeto é a “**Contratação de empresa para execução das obras de construção de arquibancada no Campo de Futebol Helvécio Machado, situado no Município de Jaboticatubas-MG, com recursos do Convênio Sigcon Saída nº 1481001918/2022/SEDESE**”, conforme solicitação da Agente de Contratação através do Comunicado Interno 025/2024 de 16 de setembro de 2024.

2. DO OBJETO DA ANÁLISE

Verificação das informações técnicas contidas nos atestados complementares apresentados pela empresa ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA, participante do Processo Licitatório 060/2024, Concorrência nº 008/2024 para fins de respaldar a decisão da Agente de Contratação quanto à habilitação da empresa no processo licitatório em comento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

3. DA ANÁLISE

Foram apresentados os mesmos atestados já analisados, cujo parecer foi de que os mesmos não atenderam ao item 7.5, conforme exigido no edital.

No entanto a empresa apresentou declaração de que os quantitativos executados de vigas e cintas de concreto armado superam o percentual de 35% exigidos no edital para pilares e vigas metálicas, bem como o quantitativo de cobertura executado em telha cerâmica e engradamento de madeira contempla o percentual exigido no edital para cobertura metálica, por possuírem características semelhantes e não idênticas.

“O quantitativo de ferragens e vigas constante nas planilhas dos respectivos atestados contemplam com sobra o percentual de 35% (trinta e cinco) por cento, exigidos no edital.

O percentual de 35% (trinta e cinco) por cento de vigas metálicas exigidos, também podem ser contemplados pelo quantitativo de vigas de e cintas em concreto armado porque o maior contempla o menor, quem executou vigas em concreto está apto a executar vigas metálicas, em madeiras e qualquer outro material.

Lembrando mais uma vez que em atestados técnicos o maior contempla o menor.

E o quantitativo de cobertura de telhado em engradamento de madeira também contempla o percentual exigido para cobertura metálica quanto tais objetos tem que ter características semelhantes e não idênticas.”

No eu se refere à definição de semelhantes, tomando-se como referência a definição encontrada no dicionário online Dicio, temos a seguinte definição para o significado da palavra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

[adjetivo]

Que possui o mesmo teor; que se assemelham ou se equivalem; semelhante: o amor é um sentimento sem similar.

Da mesma natureza; análogo, equivalente, semelhante.

Fonte: Dicio – Dicionário Online de Português, <https://www.dicio.com.br/similar/>

Neste sentido, pode-se dizer que não há similaridade nos serviços de execução de vigas de concreto armado com vigas e pilares de estrutura metálica, visto que os mesmos se diferem em sua forma executiva e materiais empregados. Ressalta-se ainda que o aço utilizado para fins de armação de vigas e pilares de concreto armado diferem em suas propriedades físicas e químicas do aço utilizado em perfis de aço estrutural.

Quanto ao item de cobertura metálica, pode-se aplicar os mesmos princípios anteriormente citados, porém, este item não é uma das parcelas de maior relevância definidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se, portanto, que a Empresa ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA **não comprovou a Capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL e TÉCNICO-PROFISSIONAL exigida na cláusula 7.5.3.1 do edital.**

Jaboticatubas, 4 de outubro de 2024.

Geraldo da Conceição Marques Junior

Engenheiro Civil CREA 155.237/D